



REDE DE MULHERES PARLAMENTARES DAS AMÉRICAS

Temática para a VII Reunião Anual, maio de 2007

TRÁFICO DE PESSOAS

Problemática

O tráfico de seres humanos, na maioria das vezes considerado o terceiro maior comércio ilegal, vindo logo após o comércio de drogas e de armas, envolve vários aspectos: pornografia, exploração sexual, prostituição, tráfico de órgãos, trabalho forçado, etc. Este fenômeno, que afeta principalmente a mulher, a adolescente e a criança, constitui um grave atentado à segurança, ao bem-estar e aos direitos mais elementares das vítimas.

Freqüentemente vinculado ao fenômeno da migração, o tráfico de pessoas se faz presente em todos os países, embora em diferentes graus, pois alguns são fornecedores de vítimas, outros atuam como países de trânsito e outros são países receptores em que as vítimas são exploradas. Redes internas também operam nos Estados.

Vários tratados internacionais declararam-se contra o tráfico de pessoas ou contra um dos componentes desta problemática. O principal instrumento é a *Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada*, vigente desde de novembro de 2000 e atualmente ratificada por 118 Estados, e seu *Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente de Mulheres e Crianças*, vigente desde dezembro de 2003 e atualmente ratificado por 97 Estados. Em nível interamericano, a *Convenção Interamericana sobre o Tráfico Internacional de Menores*, vigente desde março de 1994, contém até então 13 ratificações.

Justificativa

Integrantes da Rede manifestaram inúmeras vezes seu interesse em estudar esta temática. Uma primeira série de conferências sobre este assunto ocorreu durante a reunião do Comitê Executivo da Rede, em março de 2006, em Puebla, possibilitando assim o lançamento deste debate nesta entidade. Seu caráter incontestavelmente internacional fez com que se tornasse uma temática primordial para a Rede que poderia, além do mais, dar continuidade e aprofundar o trabalho iniciado. O trabalho das parlamentares na ratificação e implantação de instrumentos internacionais, a partilha de experiências congruentes em níveis legislativo, governamental e social, e o estudo dos mecanismos de cooperação internacional, que visem bloquear este flagelo, constituem orientações possíveis para que na própria Rede seja realizada uma reflexão sobre o tráfico de pessoas.